



COSTABRAZIL
COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA
CNPJ/MF: 10.335.360/0001-06
Rio Verde – Goiás - Brasil

CONTRATO Nº 388/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO PRA Nº 620/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS, COMO SEGUE:**

A **Unitau – UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 45.176.153/0001-22, com sede à Rua Quatro de março, n.432, Centro, na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por sua Magnífica Reitora **Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, legitimada para o cargo conforme Portaria n.923, de 14 de junho de 2022, Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrita no CPF nº 394.136.320-49 e RG nº29.786.591-2-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA BRAZIL COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 10.335.360/0001-06, estabelecida na Rua 26, Qd. H, Lt. 02, Vila Carolina, Sala 01, Rio Verde/GO, por seu representante legal Sr. **Rodinei José da Costa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 078.517.228-96, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, nos termos do Artigo 74, III, Lei nº 14.133/21, de acordo com a proposta apresentada e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, EXECUÇÃO E GESTÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria em comércio exterior, consultoria jurídica e comissário despachos aduaneiros, desembaraço aduaneiro, referente à 02 (dois) ANATOMAGE TABLE – Plataforma Interativa Flexível de Anatomia e Fisiologia 3D, adquiridos por processo de importação direta, na forma discriminada abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	HABILITAÇÃO COMEX/L.I./DECEX/PROCURAÇÃO DIG	CORTESIA	RS0,00
2	UNID	1	COLETA INTERNACIONAL/DOCS/CAMBIO INTERNACIONAL	R\$3.600,00	RS3.600,00
3	UNID	1	FRETE INTERNACIONAL/DESPACHO INTERNACIONAL AEREO	R\$25.005,00	RS25.005,00
4	UNID	1	SEGURO INTERNACIONAL	R\$5.290,00	RS5.290,00



COSTABRAZIL
COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA
CNPJ/MF: 10.335.360/0001-06
Rio Verde – Goiás - Brasil

5	UNID	1	S.D.A	R\$1.412,00	R\$1.412,00
6	UNID	1	CAPATAZIAS/TAXAS AEROPORTUÁRIAS	R\$1.300,00	R\$1.300,00
7	UNID	1	ARMAZENAGEM ZONA PRIMÁRIA	R\$4.900,00	R\$4.900,00
8	UNID	1	ARMAZENAGEM ZONA SECUNDÁRIA	R\$9.450,00	R\$9.450,00
9	UNID	1	DESEMBARAÇO GRU/VCP	R\$1.412,00	R\$1.412,00
10	UNID	1	UTILIZAÇÃO SISCOMEX	R\$185,00	R\$185,00
11	UNID	1	FRETE RODOVIÁRIO	R\$3.300,00	R\$3.300,00
12	UNID	1	DTA REMOÇÃO	R\$2.900,00	R\$2.900,00
13	UNID	1	HONORÁRIOS	R\$49.750,00	R\$49.750,00
VALOR TOTAL					R\$108.504,00

1.2. A empresa contratada deverá prestar assessoria em comércio exterior, acompanhar e desembaraçar todo o processo de importação direta, nacionalização dos equipamentos; 02 (dois) ANATOMAGE TABLE – Plataforma Interativa Flexível de Anatomia e Fisiologia 3D, desde o local da entrega ex-Works em Miami-USA, sede da empresa CIVIAM Entreprises LLC, até a chegada à Unitau – Universidade de Taubaté.

1.3. A Contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento do objeto, ficando isenta de responsabilidade somente após o recebimento definitivo do equipamento, realizado pela Contratante.

1.4. A entrega dos equipamentos acima descritos deverá ser realizada na cidade de Taubaté no Estado de São Paulo, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, **no prazo máximo de 30 dias após a chegada dos equipamentos na alfândega do Brasil.** O gestor contratual será responsável por realizar o recebimento definitivo.

1.5. A Contratada deverá manter a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento informados de cada fase do desembaraço, enviando relatório a cada alteração do status, informando a situação que se encontra a importação direta.

1.6. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1- Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a R\$108.504,00 (cento e oito mil, quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas relacionadas do item 1 ao 12, no valor de R\$58.754,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais), serão efetuados imediatamente ao fechamento do câmbio do pagamento dos equipamentos no exterior, momento em que de fato inicia a importação direta. O repasse desse numerário à Comissária de Despachos Aduaneiros, possibilitará o desembaraço da mercadoria na alfândega



COSTABRAZIL
COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA
CNPJ/MF: 10.335.360/0001-06
Rio Verde – Goiás - Brasil

internacional, emissões de documentos internacionais com exigências legais de carga especial e a cobertura dos gastos internacionais pertinentes a importação direta. Assim os trâmites serão executados com maior eficiência e economia aos cofres da instituição, evitando que os equipamentos fiquem expostos a cobranças de períodos de armazenagens, por aguardar trâmites para liquidação de pagamentos de taxas e outros, realizado o desembaraço internacional, seguirá a mercadoria no trâmite para o destino final Brasil.

3.2. O pagamento dos honorários, item 13, no valor de R\$49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), será realizado em (03) três parcelas, **sendo 40% (quarenta por cento)** no ato da contratação, **50% (cinquenta por cento)** na chegada dos equipamentos na alfandega do Brasil e os **10% (dez por cento)** restantes, na conclusão dos serviços aduaneiros, nacionalização e confirmação da entrega definitiva dos equipamentos no local indicado na primeira cláusula.

3.3- Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, ou por irregularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da Nota de Empenho nº 28/2025 que onera a dotação orçamentária 152-05.01.0111.4.003.12.364.339039.04.1100000, aprovada para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1- O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, conforme descrição cláusula primeira, considerando a proposta e o termo de referência, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2- A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou orientação repassada pelo gestor.

7.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e acessos que se façam necessários ao objeto desta contratação.



COSTABRAZIL
COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA
CNPJ/MF: 10.335.360/0001-06
Rio Verde – Goiás - Brasil

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos da Lei n. 14.133/21.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja motivos determinantes e legais, bem como acordo e interesse entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Taubaté, estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



COSTABRAZIL
COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA
CNPJ/MF: 10.335.360/0001-06
Rio Verde – Goiás - Brasil

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Taubaté/São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

Unitau – UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Magnífica Reitora Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
CONTRATANTE

COSTA BRAZIL COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA
RODINEI JOSÉ DA COSTA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Claudemir Stellati / C. Stellati
CPF: 073740968-10

2. Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: COSTA BRAZIL COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA LTDA

Contrato nº 388/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria em comércio exterior, consultoria jurídica e comissário despachos aduaneiros, desembaraço aduaneiro

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4295 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4118 contratos@unitau.br

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, 24 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Nara Lucia Perondi Fortes Cargo:

Reitora

CPF: 394.136.320-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Renato Rocha

Cargo: Pró-reitor de Administração

CPF: 139.437.678-25

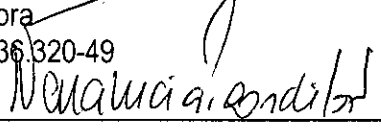
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Nara Lucia Perondi Fortes

Cargo: Reitora

CPF: 394.136.320-49

Assinatura: 

Pela Contratada: COSTA BRAZIL COMÉRCIO EXTERIOR ASSESSORIA LTDA

Nome: Rodinei José da Costa

Cargo: Proprietário

CPF: 078.517.228-96

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Renato Rocha

Cargo: Pró-reitor de Administração

CPF: 139.437.678-25

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Claudemir Stellati

Cargo: Assessor da Pró-Reitoria de Graduação

CPF: 073.740.968-10

Assinatura: 